



Concorrência

A Comissão Europeia anunciou que, após a consulta pública, está agora concluído o seu novo procedimento de resolução dos casos de cartéis.

No âmbito do novo procedimento, as partes de um cartel podem optar por participar em discussões de liquidação, após a abertura do processo e antes da emissão de uma declaração de objecções.

Contactos

António de Macedo Vitorino

avitorino@macedovitorino.com

Cláudia Martins

cmartins@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

Comissão implementa novo procedimento de transacção

A Comissão Europeia implementou um processo de transacção que permitirá à Comissão investigar cartéis através de um procedimento simplificado.

No âmbito deste processo, as partes, depois de terem consultado as provas do processo da Comissão, optam por reconhecer a sua participação no cartel e a sua responsabilidade. Como contrapartida, a Comissão pode reduzir a coima aplicada às partes em 10%.

A capacidade da Comissão para lutar contra cartéis articula-se com as provas recolhidas durante as suas investigações. As partes, considerando-se culpadas por participarem num cartel, recorrem muitas vezes aos tribunais, não para contestar a existência ou o seu envolvimento num determinado cartel, mas sim para reduzir ou evitar coimas. Isto acontece particularmente nos casos em que as empresas infractoras procuram beneficiar de uma redução das coimas.

No entanto, a Comissão não negociará a utilização de elementos de prova ou da sanção adequada, mas poderá recompensar a cooperação das partes para atingir objectivos de economia processual.

Para este efeito, as partes serão informadas sobre as acusações e as provas que as apoiam, e a Comissão dará às partes a oportunidade de afirmar os seus pontos de vista, antes do envio da declaração de objecções formais.

A partir do momento em que as partes sejam ouvidas no procedimento de simplificação, outras medidas processuais poderão ser simplificadas, de modo que, com o acordo das partes, a Comissão possa adoptar rapidamente uma decisão definitiva, após consultar os Estados-Membros, no âmbito do Comité Consultivo, composto por representantes das autoridades de concorrência de todos os Estados-Membros.

A Comissão analisou as 51 contribuições recebidas durante a consulta pública lançada no dia 26 de Outubro de 2007 e reviu o pacote de medidas, com a colaboração das autoridades de concorrência dos Estados-Membros.

O pacote legislativo é composto por um Regulamento da Comissão, juntamente com uma Comunicação da Comissão, que explica o novo sistema em pormenor. O pacote de medidas irá entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Estes procedimentos têm por objectivo simplificar os processos administrativos e poderão reduzir os litígios decorrentes dos processos de cartéis nos tribunais europeus, o que libertará recursos da Comissão para prosseguir investigações noutros casos. Assim, as empresas que estão convictas de que a Comissão pode provar o seu envolvimento num cartel também beneficiam de decisões mais rápidas e de uma redução da multa.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados